



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.547, de 28 de dezembro de 2.018

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos, no Município de Taiúva, durante o ano de 2.019 e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º – Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Taiúva, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2.019, os dias de:

- I. 1º de janeiro, terça-feira - Confraternização Universal - feriado nacional (laica);
- II. 04 de março, segunda-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);
- III. 05 de março, terça-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);
- IV. 19 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo - feriado nacional (religiosa);
- V. 21 de abril, domingo - Tiradentes - feriado nacional (cívica);
- VI. 1º de maio, quarta-feira - Dia do Trabalho - feriado nacional (social);
- VII. 13 de junho, quinta-feira - Fundação da Cidade - feriado municipal (cívica);
- VIII. 14 de junho, sexta-feira – ponto facultativo
- IX. 20 de junho, quinta-feira - Corpus Christi – feriado municipal (religiosa);
- X. 21 de junho, sexta-feira – ponto facultativo
- XI. 9 de julho, terça-feira - Revolução Constitucionalista de 1932 - feriado estadual (cívica);



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

XII. 7 de setembro, sábado, Independência do Brasil - feriado nacional
(cívica);

XIII. 12 de outubro, sábado - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional (religiosa/católica);

XIV. 28 de outubro, segunda-feira - Dia do Servidor Público - ponto facultativo nacional (laico)

XV. 2 de novembro, sábado - Finados - feriado nacional (religiosa);

XVI. 15 de novembro, sexta-feira - Proclamação da República - feriado nacional (cívica);

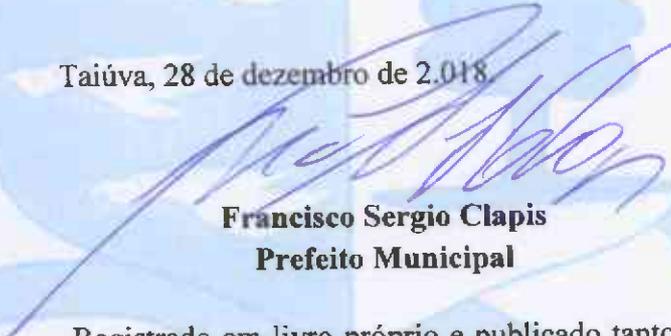
XVII. 20 de novembro, quarta-feira - Dia da Consciência Negra - feriado municipal (social);

XVIII. 25 de dezembro, quarta-feira - Natal - feriado nacional (religiosa/católica); e,

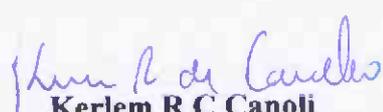
XIX. 31 de dezembro, terça-feira - ponto facultativo

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 28 de dezembro de 2018.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN